

Ata da 1ª Sessão Plenária Extraordinária de 2011 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, realizada em 17 de junho de 2011, na sede do órgão, em Porto Alegre (RS).

1 Às dezoito horas e dez minutos do dia dezessete de junho de dois mil e onze, na sede do Conselho Regional
2 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do
3 Sul, reuniu-se o Plenário do órgão em sua **1ª Sessão Extraordinária de 2011**, convocada na forma do que
4 dispõe o Artigo 16 do Regimento Interno do Crea-RS, com o fim específico de realizar trabalhos de **Relato**
5 **de Processos**. Presidiu a sessão o conselheiro 1º vice-presidente **Moisés Souza Soares**, e encontravam-se
6 presentes os conselheiros regionais Adelir José Strieder, João Hélvio Righi de Oliveira, Adriano dos Santos
7 Barella, Alberto Stochero, Alvin Jara, Antônio Sérgio do Amaral, Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Arcângelo
8 Mondardo, Armando Rodrigues da Costa, Artur Pereira Barreto, Carlos Harley Kurtz Rezende, Carla Tatiana
9 Chaves Cepik, Carlos André Gazapina Olivera, Carlos Roberto Santos da Silva, Carlos Roberto Santos da
10 Silveira, Carmen Anita Hoffmann, César Antônio Mantovani, Clarissa Monteiro Berny, Derli João Siqueira da
11 Silva, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Maria Fátima Rosa Beltrão, Edival Silveira Balen, Elizabeth
12 Trindade Moreira, Gerson Sonaglio, José Ubirajara Martins Flores, Fabiano Timóteo Scariot, Julcemar
13 Orsato, Flávio Pezzi, Flávio Renan Fialho Círio, Flávio Thier, Gilso Mario Rampelotto, Herculano de Medeiros
14 Neto, Valmor Antônio Accorsi, Hugo Gomes Blois Filho, Iomara Troian, Ivo Germano Hoffmann, Jaceguáy de
15 Alencar Inchausti de Barros, Jairton Luiz Dezordi, Roberto Schramm Schenkel, Jana Koefender, Jeferson
16 Ferreira da Rosa, Jefferson Luiz de Freitas Lopes, João Ricardo Poletti da Silva, Jorge Alberto Albrecht Filho,
17 Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Fernando Ruschel dos Santos e seu suplente Aldo Juliano Zamberlan
18 Maraschin, José Ângelo Moren dos Santos, José Costa Fróes, Rosâne Vilasbôas, Juarez Morbini Lopes,
19 Júlio Cezar Touguinha de Almeida, Leandro Manenti, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Hoffmann Paludo,
20 Júlio Surreaux Chagas, Cezar Augusto Antunes Pedrazani, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Roberto
21 Donadel Tocchetto, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Lulo José Pires Corrêa, Marcelo Schüler, Marcio
22 Gomes Lontra, Marcos Antônio Leite Frandoloso, Marcos Fernando Uchôa Leal, Marcos Wetzel da Rosa,
23 Marcus Frederico Martins Pinheiro, Maria Beatriz Medeiros Kother, Maria Izabel Brener da Rosa, Marino José
24 Greco, Maurício André Lohmann, Paulo Ricardo Facchin, Mônica Grosser, Nelci Fátima Denti Brum, Nelson
25 Kalil Moussalle, Nestor Torelly Martins, Nilson Romeu Marcílio, Nirce Saffer Medvedoviski, Norberto Holz,
26 Núbia Margot Menezes Jardim, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Otto Willy Knorr, Antônio Augusto de Azevedo
27 Eick, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Castro Ollano, Pedro Roberto de Azambuja
28 Madruga, Pedro Silva Bittencourt, Pery da Silva Bennett, Mateus Toniolo Candido, Ricardo Scavuzzo
29 Machado, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Roberto Carbonera, Ronaldo Hoffmann, Rosana Oppitz, Roseli de
30 Mello Farias, Rui Mineiro, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Lena Souto, Sérgio Roberto dos Santos, Silverius Kist
31 Júnior, Sinclair Soares Gonçalves, Volnei Galbino da Silva, Wilson Luiz Arcari e Maurício Henrique Lenz e o
32 engenheiro civil Marcus Vinícius do Prado, coordenador das Inspetorias do Crea-RS. **Deixaram de**
33 **comparecer à sessão, sem prévia justificativa**, os conselheiros regionais titulares André Luís Queiroz
34 Araújo, Ângela Beatrice Dewes Moura, Augusto Portanova Barros, Cláudia Fernanda Almeida Teixeira, David
35 Léo Bondar, Hilário Pires, Jair Weschenfelder, Jorge Silvano Silveira, Luiz Fernando Castro do Amaral e
36 Tiago Holzmann da Silva, e os conselheiros regionais suplentes convocados em substituição Nádia Tannous,
37 Márcio Walber, Marília Pereira de Ardovino Barbosa, André Maciel Zeni, Ademir Silva e Antônio Carlos
38 Weizenmann. **Havendo quórum regulamentar**, a sessão teve início com a execução do Hino Nacional e,
39 ato contínuo, do Hino do Estado do Rio Grande do Sul, passando-se em seguida ao cumprimento da pauta
40 específica da sessão. **RELATO DE PROCESSOS. 1 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM**
41 **CARÁTER EXCEPCIONAL**. Por unanimidade o Plenário referendou a aprovação manifestada pelas
42 câmaras especializadas nos pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional relativos
43 aos seguintes profissionais, empresas e protocolos descritos nas planilhas submetidas ao Plenário da forma

44 preconizada na Decisão nº P-060/2003: **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Civil:** Ronei
45 Goldani de Borba, pela AC Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda., protocolo nº 2011001238; Eder
46 Delbone Teixeira Guedes, pela Laurence Mubarak Dornelles da Rosa & Cia. Ltda., protocolo nº 2011003804;
47 Carolina Borges, pela Empresa Gaúcha de Sinalização e Serviços Ltda. ME, protocolo nº 2011028999;
48 Marcos Paulo Dal Ri, pela Lourenço Torrel e Cia. Ltda., protocolo nº 2011031972; Marco Aurélio Gonçalves
49 Vanzellotti, pela S.B. Raupp & Cia. Ltda., protocolo nº 2011017271; Osmar Tumelero, pela Base 2
50 Arquitetura e Engenharia Ltda., protocolo nº 2011017507; Fábio Markus, pela Casanova Comercial de Tintas
51 Ltda., protocolo nº 2011026666; Cláudio Luiz Carvalho dos Santos, pela Max Pirâmides Locação de
52 Coberturas de Lona Ltda., protocolo nº 2011005269; Milene Craidy Koeche, pela Estasul – Geotecnia e Meio
53 Ambiente Ltda., protocolo nº 2011032318; Fábio Vinícius Morés, pela Construtora Grandpater Ltda.,
54 protocolo nº 2011027207; Edison Artur Schlinker, pela Sociedade Geral de Empreitadas Ltda. – SOGEL,
55 protocolo nº 2011032339; Miguel Angelo Gonçalves, pela Talamini & Talamini Ltda. EPP, protocolo nº
56 2011017194; João Luis de Oliveira Collares Machado, pela Dioner da Silva Melo, protocolo nº 2011032762;
57 Werney André Gorck, pela G.P. Sig Engenharia Ltda., protocolo nº 2011028975; Henrique Cé Júnior, pela
58 Mici Montagens e Instalações Comerciais e Industriais Ltda., protocolo nº 2011032075; Manoel Deonir
59 Martins de Souza, pela Jacobus Construções e Incorporações Ltda., protocolo nº 2011001229; Pablo Rafael
60 Schwede Bauer, pela Monteiro Construções Ltda., protocolo nº 2011002266; Marcos Luciano Vieira de
61 Matos, pela Cominstel Construção e Incorporação Ltda., protocolo nº 2011001223; Rodrigo Dallepiane, pela
62 Java Construções e Pavimentações Ltda., protocolo nº 2011032947; Carlos Juarez Garcia Vaz, pela Copesul
63 Comércio de Materiais de Construção Ltda. ME, protocolo nº 2011003960; Albimar Zen Gomes, pela Mugica
64 Transportes Ltda., protocolo nº 2011032594; Danilo Galiotto, pela Construtora e Incorporadora Debortolli
65 Ltda., protocolo nº 2010047430; Cirlei Antonio Sartori, pela Concesart Tecnologia em Concretos Ltda.,
66 protocolo nº 2010001946; Elvaldo Alarcon Vaz, pela Solution Importação, Exportação e Comércio de
67 Equipamentos Eletrônicos Ltda., protocolo nº 2011025643; Jorge Tranquilo Bruschi, pela Construtora Zaleski
68 Ltda., protocolo nº 2011030544; André Chiodelli Scopel, pela San Raphael Engenharia e Construções Ltda.,
69 protocolo nº 2011026330; Marcus Vinicius Leite de Santana, pela Construtora Costamar Ltda., protocolo nº
70 2011005139; Leo Mario Rossi Filho, pela Mota & Gonçalves Ltda., protocolo nº 2011003865; Marco Antonio
71 Bruch, pela Carlo Hentges & Cia. Ltda., protocolo nº 2011025479; João Honorato Pasquali, pela Construtora
72 e Pré-Moldados Reis e Silva Ltda. ME, protocolo nº 2011032942; José Cirineu Correa dos Santos, pela
73 Anderson Alves da Rosa & Cia. Ltda., protocolo nº 2011031497; Luciano Dotte, pela Luciano Dotte, protocolo
74 nº 2011028765; Lidson Berticelli Cancela, pela Metrocil – Empresa de Cadastro Imobiliário Ltda., protocolo nº
75 2011032183; André Bernardo Weschenfelder, pela Concrepan – Indústria e Comércio de Artefatos de
76 Concreto Ltda., protocolo nº 2011005366; Paulo Roberto Beck Rad, pela Pavimentação Santos e Silva Ltda.,
77 protocolo nº 2010004973; Jorge José Berzagui Ferri, pela Itapeva Comercial Agrícola Ltda., protocolo nº
78 2011004634; João Rolnei Ribeiro dos Santos Meyer, pela J.C. Teixeira da Silva & Cia. Ltda., protocolo nº
79 2011001250; Edson Adair Cruz da Silva Júnior, pela Antonio Celso Ramos & Cia. Ltda., protocolo nº
80 2011027394; Guilherme Burkhart, pela Central Hidrelétrica Cabrito Ltda., protocolo nº 2011027971; Augusto
81 de Moura Pradella, pela Claudimor M. Capitania e Filho Ltda. ME, protocolo nº 2011029647; Ricardo Julian
82 Silva, pela Rossi & Silva Impermeabilizações Ltda., protocolo nº 2011027958; Irene Maria Gerhardt, pela
83 Volpi Construtora Ltda., protocolo nº 2011032669; Daniel Ianssen, pela Flávio Reginatto & Cia. Ltda.,
84 protocolo nº 2011002001; Felipe Kirch, pela JC Lopes Serviços Ambientais Ltda., protocolo nº 2011025871;
85 Fábio Scaravonatti, pela Moamar Transportes Ltda., protocolo nº 2011025490; Aauri Fantinel Cabral, pela
86 Ambiconsult Ltda. ME, protocolo nº 2011027736; Eduardo Azevedo de Azevedo, pela Uno Engenharia Ltda.,
87 protocolo nº 2011029247; Ulisses Arturi Amaral, pela Construtora Froes Ltda., protocolo nº 2011032571;
88 Claiton Luis Pereira de Souza, pela Wiltgen e Pezzi Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº
89 2011027144; Nelson Rodrigues da Fonseca, pela G S Jardinagens Ltda., protocolo nº 2011036303; Elton
90 Luiz Jacomini, pela Veloso & Antunes Construtora Ltda., protocolo nº 2011028424; David Postal, pela David

91 Postal, protocolo nº 2011026976; Fernanda Marçal Munhoz, pela Umpierre & Mozzaquatro Ltda. ME,
92 protocolo nº 2011003996; Jorge Antonio Brino Júnior, pela E.J.F. Empreendimentos Ltda., protocolo nº
93 2011036373; Mauro Caraméz Canavezzi, pela ACP – Arquitetura, Construções e Pré Moldados Ltda.,
94 protocolo nº 2011002658; José Augusto Henkin, pela Construtora Henkin Ltda., protocolo nº 2011004615;
95 Márcio André Cella, pela Asemig Construções e Incorporações Ltda., protocolo nº 2011027013; Félix
96 Augusto Bastian, pela Terraplanagem Branco Solda Ltda., protocolo nº 2011026297; Marcos Fernando
97 Trindade, pela Cooperativa de Habitação Camponesa Ltda., protocolo nº 2011036360; Everson Sérgio
98 Kerbes, pela H. Horst & Cia. Ltda., protocolo nº 2011025509; Lucas Marchet, pela Incorporadora Brustolin
99 Ltda., protocolo nº 2011027314; Thiago Miguel Zill, pela Ody Topografia Ltda., protocolo nº 2011030593;
100 Frabício Bischoff, pela Projeção Projetos e Assessoria Pública Ltda., protocolo nº 2011004381; Cristine
101 Fagundes, pela Noronha Construções e Incorporações Ltda., protocolo nº 2011030585; Ataliba Machado
102 Almiron, pela K & G Construções Ltda. EPP, protocolo nº 2011026598; Jerri Ubiratan Antunes, pela Antunes
103 Engenharia Ltda., protocolo nº 2011001392; Luiz Fernando Jochims, pela Vasco Gilnei Silveira da Rosa,
104 protocolo nº 2011036188; Rosi Guedes Bernardes, pela Magna Engenharia Ltda., protocolo nº 2011029210,
105 e Diackes Emerson Leal Carvalho, pela Leal & Carvalho Ltda. ME, protocolo nº 2011031043. **Pedidos**
106 **originários da Câmara de Arquitetura:** Janine dos Santos de Quadros Brogni, pela Ledorino
107 Empreendimentos Imobiliários Ltda., protocolo nº 2011001234; Gerson de Lima Santiago, pela TJ & TL
108 Construções e Pinturas em Geral Ltda. ME, protocolo nº 2011027945; Angélica Hoffmann Mendes, pela
109 Hoffmann e Mendes Construtora e Incorporadora Ltda. ME, protocolo nº 2011026923; Tiago Borba Pavinato,
110 pela Rosa & Boaventura Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº 2011004497; Andrea Giongo, pela
111 Aqua Montadora Ltda., protocolo nº 2011028816; Alexandre Blume, pela Construtora Pajai Ltda. ME,
112 protocolo nº 2011025456; Dayson Alberto Kleinhans, pela Comercial de Material de Construção CPJS Ltda.,
113 protocolo nº 2011004648; Luciana Cunha Mattiello, pela Luciana Mattiello e Cia. Ltda., protocolo nº
114 2011032865; Jucélia Maria Martins, pela LCX Construções e Andaimos Ltda. ME, protocolo nº 2011016869;
115 Sabrina Borges Cagliero, pela Sandra Oliveira Brizola e Cia. Ltda. ME, protocolo nº 2011032119; Cesar Paim
116 Mariot, pela Mikaza Empreendimentos e Construções Ltda., protocolo nº 2011005275; Rita Machado
117 Rodrigues, pela Alves & Bristot Prestadora de Serviços Ltda., protocolo nº 2010005906; Rodrigo Pedro dos
118 Santos, pela Construmax Empreendimentos Imobiliários Ltda., protocolo nº 2011004643; Lisiane Mattiello
119 Tarasconi, pela Águia Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº 2011026968; Mauro Defferrari, pela
120 Kist, Salcedo e Cia. Ltda. ME, protocolo nº 2011032664; Danise Freitas Iribarrem, pela JB Schardosim,
121 protocolo nº 2011004505; Leonardo Alberto Bianchini, pela Scherer e Radaelli Ltda. ME, protocolo nº
122 2011025514; Sediane Dall'agnol Roman, pela Madeireira Putinga Ltda., protocolo nº 2011017481; Elizabeth
123 Lambrecht, pela Silveira & Alves Manutenção e Construção Ltda. ME, protocolo nº 2011031035; Vlander
124 Serres Luiz, pela Nadir Pedro C. de Almeida & Cia. Ltda., protocolo nº 2011003665; Mariah Zagonel Silveira,
125 pela Nazionale Incorporadora Construtora Ltda., protocolo nº 2011005446; Gerson Luiz Capponi, pela
126 Construtora Baratto Ltda., protocolo nº 2011000784; Eduardo Dienstmann, pela Concreto do Vale Indústria e
127 Transporte Ltda., protocolo nº 2011025520; Agnes Cristini Mundstock, pela MMS Central de Projetos Ltda.,
128 protocolo nº 2011005027; Beagir Ferrão, pela LGF Empreendimentos Imobiliários, protocolo nº 2011036584;
129 Cleber Franco, pela Franco Arquitetura e Construções Ltda. ME, protocolo nº 2011006869; Winicio Ramos
130 Tomaz, pela JLE Construções Ltda. ME, protocolo nº 2011004508, e Marco Túlio Frossard, pela Spray
131 Montadora e Locação Ltda. ME, protocolo nº 2011001398. **Pedidos originários da Câmara de Agronomia:**
132 João Carlos Passini de Souza, pela José Mariano da Rocha Lenz Filho, protocolo nº 2011022532; Denis Dias
133 Nunes, pela Agventis Agropecuária Ltda., protocolo nº 2011026795; Jocimar José Perin, pela Pablo Zanchet
134 Floricultura, protocolo nº 2011030546; Gerônimo dos Anjos Vaz, pela Pluna Aviação Agrícola Ltda., protocolo
135 nº 2011003311; Roni Simões Tedesco, pela Álamos dos Brasil Ltda., protocolo nº 2011032755; Silas
136 Sanhotene Lopes, pela Bedinot Comércio e Representações Ltda., protocolo nº 2011003862; Sérgio Ubaldo
137 Volkweiss, pela Caroldo Prestação de Serviços Ltda. ME, protocolo nº 2011002435; Flávio Schrank, pela

138 Comercial de Cereais Dalbem Ltda., protocolo nº 2011002060; José Larri Mouralles Cavalheiro, pela Vigor
139 Solo Comercio de Fertilizantes Ltda., protocolo nº 2011032768; José Inácio Zanon, pela Inagro Comércio de
140 Insumos Agrícolas Ltda., protocolo 2011033986; Paula Damin, pela Poletto Consultoria e Assessoria
141 Ambiental Ltda., protocolo nº 2011026578; Denis Danelon Pereira, pela CDA – Companhia de Distribuição
142 Araguaia, protocolo nº 2011002537; Rodrigo Marcon, pela Cooperativa Triticola Sarandi Ltda., protocolo nº
143 2011002677, e Ana Luiza Araújo Britto, pela DDA Aviação Agrícola Ltda., protocolo nº 2011025680. **Pedidos**
144 **originários da Câmara de Engenharia Industrial:** Eduardo Campanher, pela Celvirio Fortes da Jornada,
145 protocolo nº 2011003656; Edson Alves da Silva, pela Delta N Construtora Ltda., protocolo nº 2011005504;
146 Roque Abram Parise, pela Mak Máquinas Ltda., protocolo nº 2011025494; Dilvan Antônio de Amorim, pela
147 Clean Air Ar Condicionado Ltda., protocolo nº 2011027366; Jeferson Fabiano Dendena, pela Betti Indústria e
148 Comércio de Equipamentos de Refrigeração Ltda., protocolo nº 2011001964; Luiz Roberto Rachech Esper
149 Kallas, pela All Space Propaganda e Marketing, protocolo nº 2011028496; Divo Fanton, pela Lutécma
150 Construções Ltda., protocolo nº 2011026992; Danilo Benini, pela Cadotur Turismo Ltda., protocolo nº
151 2011026983; Benedito Silveira Rocha, pela Comércio de Extintores Gaúcho Ltda., protocolo nº 2011032306;
152 Emerson Guzzo, pela Atitude Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda. ME, protocolo nº 2011026988;
153 Francisco Jader Godoy, pela Cruzelli Indústria Metalúrgica Ltda., protocolo nº 2011031651; Edson André
154 Thielke, pela JJC Equipamentos para Construção Civil Ltda., protocolo nº 2011027324; Carlos Antonio
155 Campani, pela Engecalhas Comércio e Serviços de Funilaria Ltda., protocolo nº 2011036008; Eliandro
156 Ribeiro Felin, pela Vicente Luchese Bortolotto e Cia. Ltda., protocolo nº 2011029747; André Schaan
157 Casagrande, pela Indústria e Comércio Bastos Ltda., protocolo nº 2011036248; Fernando Batista Bronstrup,
158 pela Chapemec Indústria de Cabines Ltda., protocolo nº 2011029526; Luiz Carlos Vanzin, pela Ferramentaria
159 Nova Era Ltda., protocolo nº 2011005278; Aline Zini, pela Maltec – Industria e Comércio de Máquinas Ltda.,
160 protocolo nº 2011032553; Alceno Adalberto Hollenbach, pela Gecele Metalúrgica Ltda., protocolo nº
161 2011027107, e Nariel Josan Luiz dos Santos, pela Bier Indústria e Comércio Ltda., protocolo nº 2011032825.
162 **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Elétrica:** Edgar Campanher, pela Polaris Automação de
163 Sistemas Ltda., protocolo nº 2011032710; João Daniel de Oliveira Klein, pela Juleide da Silva Geraldo & Cia.
164 Ltda., protocolo nº 2011002401; Juliano Varella D'Avila, pela Alta Montagem, Montagens e Instalações
165 Elétricas Ltda., protocolo nº 2011026505; Roberto Schumann, pela Construtora Vogue Ltda. EPP, protocolo
166 nº 2011032122; Charles Henri Ramos Cardoso, pela Pierre Silva Leal & Cia. Ltda. ME, protocolo nº
167 2011029024; Cassius Hellfeldt, pela Leonço Malheiros de Azevedo, protocolo nº 2011005360; Alexandre
168 Scherer Freire, pela Bradbury & Cia. Ltda., protocolo nº 2011028874; Marcelo da Fonseca Lourenço, pela
169 Gabriel Wienke Ferreira, protocolo nº 2011018931; Vinícius Kist da Silva, pela R. Chaeffer Construções Ltda.,
170 protocolo nº 2011028344; Walter Otto Paganella, pela Fábrica de Milagres Eventos Ltda., protocolo nº
171 2011031941; Everaldo Possa, pela Digitotal Networks Telecomunicações Ltda. ME, protocolo nº
172 2011032000; Juarez Fernando Parode, pela Vento Sul Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.,
173 protocolo nº 2011026834; Miguel Ricardo Schroeder, pela Reluz – Instalações Elétricas Ltda. EPP, protocolo
174 nº 2011025439; João Aloísio Freitas da Silva, pela Baixo Grande Engenharia Ltda., protocolo nº 2011036123;
175 Leonardo Perera Cassol, pela Mil Engenharia Elétrica Ltda., protocolo nº 2010009686; Júlio César Pericoco
176 de Melo, pela Brsulnet Telecom Ltda., protocolo nº 2011031900; Fumitaka Nishimura, pela Transmissora
177 Porto Alegrense de Energia S/A, protocolo nº 2011036066, e Walter Luiz Martins, pela Kelme Eletrificação
178 Rural e Urbana Ltda., protocolo nº 2011004881. **Pedido originário da Câmara de Engenharia Química:**
179 Joseph Gerardus Johannes Klarenaar, pela Casanova – Imunização Ltda. ME, protocolo nº 2009031718.
180 **Pedido originário da Câmara de Engenharia Florestal:** João Eduardo Mayer Lara, pela RR Schatz Ltda.
181 ME, protocolo nº 2011003645. Cientifique-se e cumpra-se. **Pedido de Vista:** O conselheiro **Alvino Jara**
182 pediu vista do processo nº 2011018593, da empresa Sul Jardins Paisagismo Ltda., originário da Câmara de
183 Agronomia. Por se tratar de uma sessão extraordinária, o voto de vista foi apresentado no decorrer da
184 própria sessão, nos termos do § 5º do art. 27 do Regimento Interno do Crea-RS, conforme registro assentado

185 no item 5.6. **2. PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE**
186 **RECURSO AO PLENÁRIO – CEPR.** Considerando que em reunião realizada no dia 20 de maio de 2011, na
187 sede do Regional, a *Comissão Especial de Análise de Processos de Recurso ao Plenário – CEPR*,
188 organismo instituído pela Portaria nº 157, de 27 de julho de 2010, e homologado pela Decisão nº PL/RS-
189 091/2010, de 6 de agosto de 2010, procedeu à análise preliminar de processos contendo interposição de
190 recurso ao Plenário e que à luz dos regramentos predefinidos pela comissão, baseados na capitulação do
191 ilícito e demais elementos e informações presentes nos autos, restaram enquadrados nas seguintes
192 situações: **Parecer nº 02 – Autuação – Exercício Ilegal – Pessoa Física – Leigo. Processos nºs:**
193 2008003544 e 2009000709, com decisão pela manutenção da multa, e 2006027103 e 2009004336 pelo
194 arquivamento; **Parecer nº 03 – Autuação – Exercício Ilegal – Pessoa Jurídica. Processos nºs:**
195 2009006086, 2009035996 e 2010022675, com decisão pela manutenção da multa, e 2008003826,
196 2008023733 e 2010019328, pelo arquivamento; **Parecer nº 04 – Autuação – Pessoa Jurídica – Sem**
197 **Registro. Processos nºs:** 2008003309, 2008041643, 2009004907, 2010020054, 2010022657, 2010023110
198 e 2010024297, com decisão pela manutenção da multa, e 2008032946, 2009004944, 2009005153 e
199 2010018394, pelo arquivamento; **Parecer nº 08 – Autuação – Pessoa Jurídica – Registro Cancelado.**
200 **Processo nº:** 2007002107, 2007002108, 2007002109, 2007002110, 2007002111, 2007002112,
201 2007002113, 2007002114, 2007002115, 2007002116, 2007002117, 2007002118, 2007002119, 2007002120,
202 2007002121, 2007002123, 2007002124, 2007002125, 2007002126, 2007002127, 2007002128, 2007002129,
203 2007002130, 2007002131, 2007002132 e 2009036341, com decisão pela manutenção da multa; **Parecer nº**
204 **09 – Autuação – Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico. Processos nºs:** 2008004050, 2010017923,
205 2010023525, 2010023821 e 2010043513, com decisão pela manutenção da multa, e 2009003675, pelo
206 arquivamento; **Parecer nº 14 – Autuação – Obstrução de Fiscalização. Processos nºs:** 2009005576, com
207 decisão pela manutenção da multa, e 2010023637, pelo arquivamento; **Parecer nº 17 – Autuação – Falta de**
208 **ART. Processos nºs** 2006031141, 2008002999 e 2009039326, com decisão pela manutenção da multa, e
209 nºs 2007002160 e 2009005853, pelo arquivamento; **Parecer nº 24 – Autuação – Obra não regularizada até**
210 **50m². Processos nºs:** 2007004127, com decisão pela manutenção da multa; **Parecer nº 25 – Autuação –**
211 **Obra Não Regularizada de 50m² até 110m². Processos nºs:** 2009005418, com decisão pela manutenção
212 da multa; **Parecer nº 26 – Autuação – Obra não regularizada acima de 110m². Processo nº:** 2008003730,
213 com decisão pela manutenção da multa; e **Parecer nº 29 – Autuação – Obra Regularizada Acima de**
214 **110m². Processo nº:** 2009005271, com decisão pela manutenção da multa; e considerando que o sumário
215 contendo as características e enquadramentos dos processos analisados foram disponibilizados pelo
216 Departamento Executivo das Câmaras – DEC aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras
217 especializadas, por meio do Memorando nº 050/2011, de 31 de maio de 2011, para eventual pedido de
218 esclarecimentos e/ou de vista; considerando que a Decisão nº P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece
219 que os processos originários da CEPR são votados em bloco, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar
220 os enquadramentos propostos e os correspondentes pareceres predefinidos pela Comissão Especial de
221 Análise de Processos de Recurso ao Plenário – CEPR para aplicação nos processos listados na presente
222 Decisão, cuja cópia deverá ser juntada aos autos dos processos julgados. Cientifique-se e cumpra-se. **3.**
223 **PROCESSOS DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE CURSOS REGULARES. 3.1**
224 **Processos nºs:** 2010025260, 2010025258, 2010042853, 2010042844, 2010042864 e 2010043061.
225 **Interessados:** Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, Universidade Luterana do Brasil – ULBRA,
226 Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, Universidade de Caxias do Sul – UCS, Instituto
227 Federal Sul-Rio-Grandense – IFSUL e TecBrasil – Escola de Educação Profissional, respectivamente.
228 **Assunto:** Recadastramento de instituição de ensino. **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade.
229 Encaminhe-se os processos ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de
230 Informações Confea/Crea – SIC, e informe-se às interessadas que deverão providenciar o cadastramento
231 dos cursos regulares oferecidos vinculados ao Sistema Confea/Crea que ainda não foram devidamente

232 cadastrados no Crea-RS, nos termos do Anexo III da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005. **3.2 Processo**
233 **nº:** 2010025123. **Interessado:** Escola Cenecista de Ensino Médio São Luiz Gonzaga. **Assunto:**
234 Cadastramento de curso regular de nível técnico. **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do
235 conselheiro Silverius Kist Júnior, o cadastramento do curso de nível médio denominado *Curso Técnico em*
236 *Eletrotécnica – Área de Indústria*, oferecido pela instituição de ensino em questão, cujos egressos terão o
237 título profissional de *Técnico em Eletrotécnica*. Nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1.010, de
238 22 de agosto de 2005, o Crea-RS concederá as atribuições de acordo com a Lei nº 5.524, de 1968, e
239 Decreto nº 90.922, de 1985, limitadas a instalações residenciais e comerciais em baixa tensão, na forma dos
240 artigo 3º, e artigos 3º e 4º da Resolução do Confea nº 278, de 1983, exceto seus incisos v “dentro de sua
241 especialidade”. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação das informações referentes à
242 instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.3**
243 **Processo nº:** 2010025129. **Interessado:** Faculdade de Tecnologia SENAI Porto Alegre. **Assunto:**
244 Cadastramento de curso de pós-graduação *lato sensu*. Diligência do Confea. **Parecer/Decisão:** Aprovado,
245 com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o registro do curso em questão, a cujos egressos
246 será concedido o título de “*Especialista em Eficiência Energética*”, com as atribuições na área da Engenharia
247 Elétrica, para os profissionais de nível superior na área elétrica. **3.4 Processo nº:** 2010042874. **Interessado:**
248 Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS. **Assunto:** Cadastramento de curso regular de nível
249 superior. **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o
250 cadastramento do *Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria – Unidade de Cruz Alta*, condicionado ao
251 recadastramento da instituição de ensino no Crea-RS. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo*
252 *em Agroindústria*, e nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1010, de 2005, deverão ser
253 concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, artigos 3º e 4º, na área
254 de Agroindústria. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação do cadastro do referido Curso no
255 Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.5 Processo nº:** 2011005587. **Interessado:** Universidade
256 Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS. **Assunto:** Cadastramento de curso regular de nível superior.
257 **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o cadastramento do
258 *Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria – Unidade de Encantado*, condicionado ao deferimento do
259 recadastramento da instituição de ensino no Crea-RS. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo*
260 *em Agroindústria*, e nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1010, de 2005, deverão ser
261 concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, artigos 3º e 4º, na área
262 de Agroindústria. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação do Cadastro do referido Curso no
263 Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.6 Processo nº:** 2011005645. **Interessado:** Universidade
264 Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS. **Assunto:** Cadastramento de curso regular de nível superior.
265 **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o cadastramento do
266 *Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria – Unidade de Sananduva*, condicionado ao deferimento do
267 recadastramento da instituição de ensino no Crea-RS. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo*
268 *em Agroindústria*, e nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1010, de 2005, deverão ser
269 concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, artigos 3º e 4º, na área
270 de Agroindústria. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação do Cadastro do referido curso no
271 Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.7 Processo nº:** 2011005588. **Interessado:** Universidade
272 Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS. **Assunto:** Cadastramento de curso regular de nível superior.
273 **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o cadastramento do
274 *Curso Superior de Tecnologia em Fruticultura – Unidade de Vacaria*, condicionado ao deferimento do
275 recadastramento da instituição de ensino no Crea-RS. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo*
276 *em Fruticultura*, e nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1010, de 2005, deverão ser concedidas
277 as atribuições segundo a Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, artigos 3º e 4º, na área de
278 Fruticultura. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação do Cadastro do referido Curso no

279 Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.8 Processo nº:** 2011005646. **Interessado:** Universidade
280 Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS. **Assunto:** Cadastramento de curso regular de nível superior.
281 **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o cadastramento do
282 *Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária Integrada – Unidade de São Luiz Gonzaga*, condicionado ao
283 deferimento do recadastramento da instituição de ensino no Crea-RS. Os egressos terão o título profissional
284 de *Tecnólogo em Agropecuária*, e nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1010, de 2005,
285 deverão ser concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, artigos 3º e
286 4º, na área de Agropecuária. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação do Cadastro do referido
287 Curso no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.9 Processo nº:** 2011005589. **Interessado:**
288 Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS. **Assunto:** Cadastramento de curso regular de nível
289 superior. **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o
290 cadastramento do *Curso Superior de Tecnologia em Horticultura – Unidade Santa Cruz do Sul*, condicionado
291 ao deferimento do recadastramento da instituição de ensino no Crea-RS. Os egressos terão o título
292 profissional de *Tecnólogo em Horticultura*, e nesta fase de transição da aplicação da Resolução 1010, de
293 2005, deverão ser concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986,
294 artigos 3º e 4º, na área de Horticultura. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação do Cadastro
295 do referido Curso no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.10 Processo nº:** 2009032568.
296 **Interessado:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS. **Assunto:**
297 Cadastramento de curso regular de nível superior. **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do
298 conselheiro Silverius Kist Júnior, o cadastramento do *Curso Superior de Tecnologia em Horticultura –*
299 *Campus Bento Gonçalves*, condicionado ao deferimento do recadastramento da instituição de ensino no
300 Crea-RS. Os egressos terão o título profissional de *Tecnólogo em Horticultura*, e nesta fase de transição da
301 aplicação da Resolução 1010, de 2005, deverão ser concedidas as atribuições segundo a Resolução nº 313,
302 de 26 de setembro de 1986, artigos 3º e 4º, na área de Horticultura. Encaminhar ao Confea para
303 conhecimento e anotação do Cadastro do referido Curso no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. **3.11**
304 **Processo nº:** 2011005584. **Interessado:** Escola de Educação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira.
305 **Parecer/Decisão:** Aprovado, com o voto contrário do conselheiro Silverius Kist Júnior, o cadastramento do
306 *Curso Técnico em Eletrônica – Área da Indústria*, a cujos egressos será concedido o título profissional de
307 *Técnico em Eletrônica*, com as atribuições dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 278, de 27 de maio de 1983,
308 exceto seus incisos V, “dentro de sua especialidade”. Encaminhar ao Confea para conhecimento e anotação
309 das informações pertinentes ao referido curso no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. **3.12**
310 **Processo nº:** nº 2011005642. **Interessado:** Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. **Assunto:**
311 Cadastramento de curso regular de nível superior. **Parecer/Decisão:** Aprovado, com 2 (dois) votos contrários
312 e 1 (uma) abstenção, o cadastramento do curso de nível superior denominado *Curso de Agronomia –*
313 *Campus de Frederico Westphalen (RS)*, condicionado ao deferimento do recadastramento da instituição de
314 ensino no Crea-RS, a cujos egressos será concedido o título profissional de *Engenheiro Agrônomo*, conforme
315 a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea instituída pela Resolução nº 473, de 26 de
316 novembro de 2002, e nesta fase de transição da aplicação da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005,
317 deverão ser concedidas as atribuições do art. 5º, Inciso I, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.
318 **Votaram contrariamente os conselheiros** Jorge Alberto Albrecht Filho e Paulo Fernando do Amaral
319 Fontana. **Absteve-se de votar o** conselheiro Gilso Mario Rampelotto Encaminhar ao Confea para
320 conhecimento e anotação das informações pertinentes no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. **4.**
321 **PROCESSOS DE REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 4.1 Processos nºs:** 2011032232, 2011032065,
322 2011026698, 2011030978, 2011004992, 2011032232, 2011032540, 2011027265 e 2011029743.
323 **Interessados:** Engenheiro agrícola Luiz Antonio Kerber, engenheiro agrônomo Rafael Steinstrasser
324 Fonseca, engenheira agrônoma Tania Regina Schneider, engenheiro agrícola Leonardo Costa Garcia,
325 engenheiro florestal Alessandro Bonamigo, engenheira ambiental Lisandra Kerber, engenheira civil Heloisa

326 Reetz da Rosa, arquiteto e urbanista Michel Balin de Brum e arquiteto e urbanista Rodrigo Nagel Refatti.
327 **Assunto:** Revisão de atribuições com base no que dispõe a Decisão PL-2087/2004 do Confea.
328 **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres em que a Câmara Especializada de Engenharia
329 Civil e a câmara de origem dos profissionais postulantes deliberam conceder as atribuições para executar as
330 atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*, tendo em conta que a documentação que instrui os
331 respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão
332 solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. **5.**
333 **PROCESSOS DE PEDIDO DE VISTA. 5.1 Processo nº: 2011016487. Interessado:** Cassia Fernanda de
334 Freitas Moraes – ME. **Assunto:** Anotação de responsável técnico em caráter excepcional originária da
335 Câmara de Arquitetura. Pedidos de vista em primeira e segunda discussão. **Parecer/Decisão: Rejeitado** o
336 Voto Fundamentado em Pedido de Vista em segunda discussão exarado pelo conselheiro **LUIZ NELMO DE**
337 **MENEZES VARGAS**, que acompanhou a posição da Câmara de Arquitetura, porém acrescentando “*serviços*
338 *de arquitetura*” ao rol das atividades da empresa. **Aprovado** por 75 (setenta e cinco) votos favoráveis, 12
339 (doze) contrários e quatro abstenções o Voto Fundamentado em Pedido de Vista em primeira discussão
340 exarado pelo conselheiro **LUCIANO HOFFMANN PALUDO**, que propôs o cancelamento do registro da
341 empresa requerente ou a anotação de um técnico em eletrotécnica para a responsabilidade da instalação
342 elétrica (limitada a instalações prediais em baixa tensão), visto que o objeto social a que se propõe contraria
343 o art. 9º da Resolução nº 336, de 1989, e o art. 2º da Resolução nº 218, de 1973 (atividade não precípua da
344 Arquitetura, e para considerar a instalação elétrica como serviços afins e correlatos, deve haver o principal,
345 que é a atividade de edificação). **Votaram contrariamente os conselheiros** Paulo Fernando do Amaral
346 Fontana, Luiz Nelmo de Menezes Vargas, Jefferson Luiz de Freitas Lopes, Odir Francisco Dill Ruckhaber,
347 Jana Koefender, Mônica Grosser, Lulo José Pires Corrêa, Jeferson Ferreira da Rosa, Carmen Anita
348 Hoffmann, Nirce Saffer Medvedovski, Flávio Pezzi e Ricardo Scavuzzo Machado. **Abstiveram-se de votar**
349 **os conselheiros** Juarez Morbini Lopes, Adriano dos Santos Barella, Artur Pereira Barreto e Ricardo
350 Teobaldo Antoniazzi. Cientifique-se e cumpra-se. **5.2 Processo nº: 2011025859. Interessado:** Assistel
351 Elevadores Ltda. **Assunto:** Anotação de responsabilidade técnica em caráter excepcional originária da
352 Câmara de Engenharia Elétrica. **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade o Voto Fundamentado em
353 Pedido de Vista exarado pelo conselheiro **PAULO DENI FARIAS** (*lido pelo conselheiro Valmor Antônio*
354 *Accorsi, devido à ausência justificada do prolator*), que conclui que o registro só será deverá ser concedido à
355 Assistel Elevadores Ltda. quando for anotado também um engenheiro mecânico, o que deverá ser
356 providenciado num prazo de 30 (trinta) dias, podendo o engenheiro eletricitista indicado ser responsável
357 técnico pela parte elétrica e eletrônica dos equipamentos eletromecânicos, após a contratação do engenheiro
358 mecânico, como preconiza a Decisão Normativa nº 36/91 do Confea, cuja cópia deverá ser encaminhada à
359 empresa interessada, para conhecimento. Cientifique-se e cumpra-se. **5.3 Processo nº: 2011001231.**
360 **Interessado:** Pereira & Aresi Construtora Ltda. **Assunto:** Anotação de responsável técnico em caráter
361 excepcional originária da Câmara de Arquitetura. **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade o Voto
362 Fundamentado em Pedido de Vista exarado pelo conselheiro **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO**, concordante
363 com o parecer da Câmara de Arquitetura, tendo em vista que o profissional indicado cursou a disciplina de
364 “*Instalações Elétricas*”. Cientifique-se e cumpra-se. **5.4 Processo nº: 2011028770. Interessado:** Construtora
365 Leal dos Santos Ltda. **Assunto:** Anotação de responsável técnico em caráter excepcional originária da
366 Câmara de Engenharia Civil. **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade o Voto Fundamentado em
367 Pedido de Vista exarado pelo conselheiro **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO**, concordante com o parecer da
368 Câmara de Engenharia Civil, tendo em vista que o profissional indicado cursou a disciplina de “*Instalações*
369 *Elétricas*”. Cientifique-se e cumpra-se. **5.5 Processo nº: 2011004603. Interessado:** Usados RS –
370 Construção e Incorporação Ltda. **Assunto:** Anotação de responsável técnico em caráter excepcional
371 originária da Câmara de Engenharia Civil. **Parecer/Decisão:** Por 77 votos favoráveis e 14 contrários, foi
372 aprovado o Voto Fundamentado em Pedido de Vista exarado pelo conselheiro **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO**,

373 concluindo que pelo fato de o profissional indicado não ter cursado a disciplina de “Instalações Elétricas”, e
374 sim apenas a disciplina de “Eletrotécnica Geral”, que, no seu entendimento, é um pré-requisito para a
375 disciplina de “Instalações Elétricas”, deverá ser retirado do registro da empresa as atividades de “instalação e
376 manutenção elétrica em edificações (restrito a baixa tensão em edificações). **Votaram contrariamente os**
377 **conselheiros** Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Alberto Albrecht Filho, Nelson Kalil Moussalle, Elizabeth
378 Trindade Moreira, Marcos Fernando Uchôa Leal, Júlio Cezar Touguinha de Almeida, Silverius Kist Júnior,
379 Edival Silveira Balen, Alberto Stochero, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcos Wetzal da Rosa, Maria
380 Izabel Brener da Rosa, Jefferson Luiz de Freitas Lopes e Adriano dos Santos Barella. Cientifique-se e
381 cumpra-se. **5.6 Processo nº:** 2011018593. **Interessado:** Sul Jardins Paisagismo Ltda. **Assunto:** Anotação
382 de responsável técnico em caráter excepcional originária da Câmara de Agronomia. **Parecer/Decisão:**
383 **Rejeitado** por 52 votos contrários, 36 favoráveis e uma abstenção, o Voto Fundamentado em Pedido de
384 Vista exarado pelo conselheiro **ALVINO JARA**, expressando que o registro da empresa pode ser concedido,
385 desde que respeitada a restrição cabível em função da formação de seu responsável técnico, ou seja, para
386 “Atividades paisagísticas, restritas à área vegetal”. **Aprovado** por 68 votos favoráveis, 20 contrários e uma
387 abstenção, o parecer da Câmara de Agronomia exarado à fl. 15, nos termos postos pela especializada, ou
388 seja, pela aprovação da anotação do responsável técnico proposto, engenheiro agrônomo Rodrigo Pivoto
389 Mulazzani, e pelo deferimento do registro da empresa para atuar na área de Agronomia, com atividades
390 paisagísticas. **Votaram contrariamente os conselheiros** Paulo Fernando do Amaral Fontana, João Hélio
391 Righi de Oliveira, Carlos Harley Kurtz Rezende, Maria Fátima Rosa Beltrão, Alvino Jara, Wilson Luiz Arcari,
392 Mônica Grosser, Hugo Gomes Blois Filho, Carmen Anita Hoffmann, César Antônio Mantovani, Clarissa
393 Monteiro Berny, Nirce Saffer Medvedoviski, Norberto Holz, Iomara Troian, Nelci Fátima Denti Brum, Jorge
394 Augusto Peres Moojen, Ronaldo Hoffmann, Carlos André Gazapina Olivera, Nilson Romeu Marcílio e
395 Armando Rodrigues da Costa. **Absteve-se de votar o conselheiro** Valmor Antônio Accorsi. Cientifique-se e
396 cumpra-se. **6. PROCESSO DE RECURSO AO PLENÁRIO. 6.1 Processo nº:** 2009019150. **Interessado:**
397 Técnico em Construção Civil – Estrada e Topografia Adão Geraldo Toledo da Silva. **Assunto:** Anotação de
398 Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. **Parecer/Decisão:** Aprovado com três
399 votos contrários o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator **RICARDO TEOBALDO**
400 **ANTONIAZZI**, negando provimento ao Recurso interposto por entender que a Resolução nº 359, de 31 de
401 julho de 1991, que “Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de
402 Segurança do Trabalho e dá outras providências”, é clara ao estabelecer no seu artigo primeiro, parágrafo
403 único, que “A expressão Engenheiro é específica e abrange o universo sujeito à fiscalização do Confea,
404 compreendido entre os artigos 2º e 22º, inclusive, da Resolução nº 218/73”, ao passo que as atividades do
405 Tecnólogo estão previstas no artigo 23, fora, portanto, da abrangência dos Engenheiros, fato que
406 impossibilita a anotação e a concessão das atribuições aos profissionais tecnólogos. **Votaram**
407 **contrariamente os conselheiros** Odir Francisco Dill Ruckhaber, Adriano dos Santos Barella e João Hélio
408 Righi de Oliveira. Cientifique-se e cumpra-se. **7. PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 7.1 Processo nº:**
409 2004036206. **Interessado:** Comissão de Sindicância e de Inquérito – CSI instituída pela Portaria nº 217, de
410 17 de dezembro de 2010. **Assunto:** Apuração de eventuais responsabilidades que levaram à prescrição do
411 processo. **Relatório/Decisão:** Aprovado por 84 votos favoráveis, um contrário e uma abstenção o Relatório
412 Final apresentado pelo órgão sindicante, **de seguinte teor:** “A Comissão de Sindicância designada pela
413 Portaria nº 217/2010, de 17 de dezembro de 2010, para averiguar as ocorrências apontadas no Relatório e
414 Voto Fundamentado aprovado no processo nº 2004036206, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus
415 trabalhos, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. **Histórico.** Trata-se o presente processo de
416 apuração dos fatos que levaram à prescrição a denúncia contra o engenheiro civil Jonas Moisés Schreiber,
417 sem que houvesse transitado em julgado o Processo Disciplinar. O processo de Denúncia foi protocolado no
418 CREA sob nº 2004036206 em 13 de setembro de 2004. O Denunciado foi notificado em 04 de outubro de
419 2004 através de ofício nº 3056/2004 do DEC, tendo sua primeira manifestação em 03 de novembro de 2004

420 (fl. 19), data em que inicia o prazo de 5 anos para prescrição. No dia 17 de dezembro de 2004 é
421 encaminhada diligência pelo Conselheiro Relator ao DEC, cujo ofício foi enviado apenas em 05 de abril de
422 2005, portanto, mais de 3 meses após a solicitação da Câmara. Cumprida a diligência, o Relator da Câmara
423 de Engenharia Civil emite parecer, entendendo haver indícios de falta ética, encaminhando o processo à
424 Comissão de Ética Profissional para instrução, em 25 de junho de 2005 (fl. 37). A Comissão de Ética
425 Profissional emite Relatório Preliminar pelo ACATAMENTO da denúncia, em 21 de julho de 2005 (fl. 44),
426 sendo aberto o Processo Ético Disciplinar em 05 de agosto de 2005 (fl. 53). Foram enviados inúmeros ofícios
427 às partes intimando para comparecimento em audiência, porém, dado o período entre as datas de envio e
428 recebimento, inferior ao estipulado pela Resolução 1004/2003, as mesmas se tornavam inócuas (fls. 63 a
429 68). Finalmente, em 18 de janeiro de 2006, 161 dias após a abertura do Processo Ético Disciplinar, foi
430 realizada a audiência de oitiva das partes e testemunhas (fl. 70). Em 21 de outubro de 2006, 276 dias após a
431 audiência e 442 dias após a abertura do Processo Ético Disciplinar, a Comissão de Ética Profissional emite
432 seu Relatório Final, sugerindo à Câmara de Engenharia Civil a advertência reservada (fl. 91). Após análise
433 da instrução e do Relatório Final da Comissão de Ética Profissional, no dia 09 de março de 2007 (fl. 99), a
434 Câmara de Engenharia Civil, em julgamento de primeira instância, acompanha o voto do Relator, pela
435 aplicação da pena de advertência reservada ao Denunciado. O DEC envia ofício ao Denunciado, em 07 de
436 maio de 2007, após 59 dias do julgamento pela Especializada, abrindo prazo de 10 dias para manifestação
437 acerca do relatório Final da CEP e Decisão da Câmara Especializada. O Denunciado apresenta sua
438 manifestação em 30 de maio de 2007. Apenas em 08 de junho de 2007, 91 dias após o julgamento da
439 Especializada, o DEC envia ofício aos Denunciantes para manifestação acerca do relatório Final da CEP e
440 Decisão da Câmara Especializada (fl. 102). Os Denunciantes apresentam sua manifestação em 22 de junho
441 de 2007. Em 14 de maio de 2008, 266 dias após a manifestação dos Denunciantes, o Relator da Câmara de
442 Engenharia Civil solicita diligência à Comissão de Ética Profissional, levantando o erro de digitação que teria
443 causado 'prejuízo à conclusão do relatório'. Em 29 de maio de 2008 a CEP responde à diligência da CEEC.
444 Em 19 de dezembro de 2008, 206 dias após o atendimento da diligência, o Relator da CEEC encaminha o
445 processo ao Plenário do CREA para rever a pena aplicada (fl. 104). Em 30 de março de 2009, após o retorno
446 do processo à CEEC por determinação do Departamento Jurídico, é exarado novo parecer da Câmara
447 Especializada pelo ARQUIVAMENTO do processo (fl. 122). Sendo necessários dois ofícios para
448 conhecimento, não tendo sido recebido o primeiro, são informadas as partes da reforma do julgamento na
449 Câmara Especializada, em 03 de junho de 2009, 75 dias após o parecer da Especializada. Em 31 de julho de
450 2009 os Denunciantes recorrem da sentença ao Plenário do CREA. O DEC encaminha ofício ao Denunciado,
451 em 7 de agosto de 2009, informando do pedido de recurso ao Plenário abrindo prazo de 15 dias para
452 manifestação (fl. 138). No dia 02 de novembro de 2009 ocorre a prescrição do processo, antes da indicação
453 do relator em Plenário (20 de novembro de 2009). Os fatos ocorridos após a prescrição não são objeto do
454 presente processo de sindicância. No dia 15 de abril de 2011 foram ouvidos os Conselheiros Relatores, da
455 Comissão de Ética Profissional, que proferiu o Relatório Final e da Câmara de Engenharia Civil, que elaborou
456 o parecer pelo Arquivamento. O Relator da Comissão de Ética informou que, à época do relato, era comum o
457 assessor da Comissão analisar os autos e pré-relatar o parecer, cabendo aos membros da Comissão
458 aprovarem ou não este relato. O processo não ficava em carga para o Conselheiro relator, não tendo este
459 controle sobre quanto tempo o mesmo estava na CEP. O Relator da Câmara de Engenharia Civil informou
460 que não fora o único relator deste processo na Especializada e, tomando ciência de uma incoerência no
461 relato da Comissão de Ética que poderia ter prejudicado o relator anterior, entendendo que havia um vício
462 processual e visando a ampla defesa do denunciado, considerando não haver provas suficientes para
463 condenação, foi de parecer pelo arquivamento. Quanto ao longo período em carga com o processo, afirmou
464 ser devido à necessidade de análise detalhada dos elementos de prova. No dia 06 de maio de 2011 deu-se
465 por encerrada a fase de instrução. **Análise dos Fatos e Fundamentação Legal.** Durante o andamento do
466 processo ocorreram fatos que contribuíram à prescrição, entre eles: a morosidade do Departamento

467 *Executivo das Câmaras em emitir os ofícios de intimação às partes em várias fases do processo, em*
468 *especial os citados no histórico; a insistência em intimar as partes por meio de diversas correspondências*
469 *não recebidas, seja por endereços incorretos ou pela ausência das partes, postergando por duas vezes as*
470 *datas de audiência: Resolução 1004/2003, art. 18: ‘No caso de tomada de depoimento ou quando for*
471 *necessária a ciência do denunciado, a prestação de informações ou a apresentação de provas propostas*
472 *pelas partes, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições*
473 *para atendimento do requerido. § 1º A intimação, assinada pelo coordenador da Comissão de Ética*
474 *Profissional, será encaminhada pelo correio com aviso de recebimento, ou por outro meio legalmente*
475 *admitido, cujo recibo de entrega será anexado ao processo, registrando-se a data da juntada e a*
476 *identificação do funcionário responsável pelo ato. 2º Não sendo encontradas as partes, far-se-á sua*
477 *intimação por edital divulgado em publicação do CREA, ou em jornal de circulação na jurisdição, ou no diário*
478 *oficial do estado ou outro meio que amplie as possibilidades de conhecimento por parte do denunciado, em*
479 *linguagem que não fira os preceitos constitucionais de inviolabilidade da sua intimidade, da honra, da vida*
480 *privada e da imagem. § 3º A intimação observará a antecedência mínima de quinze dias quanto à data de*
481 *comparecimento’. O não cumprimento dos prazos para análise e pareceres tanto na Câmara Especializada*
482 *como na Comissão de Ética: Resolução 1004/2003, art. 8º: ‘Caberá à câmara especializada da modalidade*
483 *do denunciado proceder a análise preliminar da denúncia, no prazo máximo de trinta dias, encaminhando*
484 *cópia ao denunciado, para conhecimento e informando-lhe da remessa do processo à Comissão de Ética*
485 *Profissional’. Resolução 1004/2003, art. 9º: ‘Caberá à Comissão de Ética Profissional proceder instrução do*
486 *processo no prazo máximo de noventa dias, contados da data da sua instauração’. Resolução 1004/2003,*
487 *art. 29: O relatório encaminhado pela Comissão de Ética Profissional será apreciado pela câmara*
488 *especializada da modalidade do denunciado, que lavrará decisão sobre o assunto, anexando-a ao processo’.*
489 *Resolução 1004/2003, art. 29: ‘A câmara especializada deverá julgar o denunciado no prazo de até noventa*
490 *dias, contados da data do recebimento do processo’. Falhas no encaminhamento, como a citação das partes*
491 *não concomitante, não abrindo-se prazos comuns, o que também contribuiu para a morosidade do processo;*
492 *Vícios processuais, tais como o duplo julgamento na mesma instância, pois o denunciado fora julgado na*
493 *Câmara de Engenharia Civil tendo sido aprovada a advertência reservada, havendo revisão da pena na*
494 *própria especializada antes do trânsito em julgado: Resolução 1004/2003, art. 55: ‘Caberá um único pedido*
495 *de reconsideração de decisão em processo disciplinar, dirigido ao órgão julgador que proferiu a decisão*
496 *transitada em julgado, pelas partes interessadas, instruída com cópia da decisão recorrida e as provas*
497 *documentais comprobatórias dos fatos argüidos’. Quando do recebimento do relatório Final da Comissão de*
498 *Ética Profissional, não foi dada ciência de seu teor às partes antes do julgamento, em descumprimento à*
499 *legislação: Resolução 1004/2003, art. 30: ‘Será concedido prazo de dez dias para que as partes, se*
500 *quiserem, manifestem-se quanto ao teor do relatório’. **Conclusão:** É claro o descumprimento de prazos.*
501 *Mesmo que pela necessidade de atendimento às citações, intimações e ao amplo direito de defesa, o*
502 *preciosismo, aliado à falta de gerenciamento de permanência dos processos nas diversas unidades, tendem*
503 *a se tornar entraves à função primordial de um processo de denúncia: a verificação no prazo hábil da*
504 *veracidade dos fatos e a responsabilidade do profissional registrado. Em muito foram melhorados os*
505 *procedimentos, tanto no Departamento Executivo das Câmaras como na Comissão de Ética Profissional e*
506 *nas próprias Câmaras Especializadas, visando maior agilidade sem comprometer a verificação dos fatos.*
507 **Esta Comissão de Sindicância e Inquérito não encontrou vestígios que comprovassem a intenção de**
508 **retardar o presente processo, porém algumas ações poderão ser implementadas com intuito do**
509 **Conselho não incorrer no mesmo erro novamente, entre elas as a seguir sugeridas: 1. Criar um**
510 **fluxograma, com todas as etapas do Processo Disciplinar, desde seu protocolo no Conselho enquanto**
511 **denúncia, até o trânsito em julgado, com datas e rubricas do responsável pela unidade, a ser juntado na**
512 **contracapa dos autos; 2. Realizar treinamentos com finalidade de esclarecer dúvidas quanto à Resolução**
513 **1004/2003 do CONFEA que ‘regulamenta a condução do processo ético disciplinar’ e leis 6.838/1980 que**

514 'dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo
515 disciplinar, a ser aplicada por órgão competente' e 9.784/1999 que 'regula o processo administrativo no âmbito da
516 Administração Pública Federal'; 3. Adotar a gestão de processos, com controle interno de cada uma das Câmaras
517 especializadas, visando adequar os prazos para solução dos processos, desde seu protocolo até o trânsito em
518 julgado, definindo a distribuição entre os Conselheiros de maneira equânime; e 4. Adotar o relato de processos
519 pelo sistema, possibilitando acesso prévio dos relatos aos demais Conselheiros da Especializada, visando agilizar
520 a discussão dos relatos e pareceres nas reuniões de Câmaras. Por fim, esta Comissão de Sindicância e Inquérito
521 submete o presente Relatório para apreciação do Plenário do CREA-RS. É o Relatório. Porto Alegre, 03 de junho
522 de 2011. (ass) Conselheiros Silverius Kist Júnior, Rui Mineiro e Jana koefender". **Votou contrariamente o**
523 **conselheiro** Paulo Fernando do Amaral Fontana. **Absteve-se de votar o conselheiro** Marcos Fernando Uchôa
524 Leal. Cientifique-se e cumpra-se. **7.2 Processo nº:** 2011003368. **Interessado:** Laércio Pitrowsky. **Assunto:**
525 Registro de profissional diplomado no Exterior. **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade o registro do
526 profissional requerente, diplomado pela Universidad Nacional de Misiones – Facultad de Ciencias Forestales,
527 Posadas, República Argentina, cujo diploma foi revalidado pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
528 com o título de *Engenheiro Florestal*. Segundo expressa a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia
529 Florestal, nesta fase de transição da aplicação da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, o Crea
530 concederá as atribuições segundo o art. 10 da Resolução do Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, devendo
531 constar, porém, no SIC do profissional a informação de que o mesmo não possui atribuição para a atividade de
532 "Política, Projeto e Legislação Ambiental Brasileira", cientificando-se o requerente de que no caso de haver
533 necessidade de exercer tal disciplina, poderá cursar a respectiva matéria em instituição de ensino superior
534 nacional. Cientifique-se e encaminhe-se ao Confea para homologação. **7.3 Processo nº:** 2011005141.
535 **Interessado:** Raul Audenino. **Assunto:** Registro de profissional diplomado no Exterior. **Parecer/Decisão:**
536 Aprovado por unanimidade o registro do profissional requerente, diplomado pela Facultad de Arquitectura,
537 Urbanismo y Diseño da Universidad Nacional de Córdoba, Argentina, cujo diploma foi revalidado pela
538 Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. O título concedido é o de *Arquiteto e Urbanista*, com as
539 atribuições da Resolução do Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, arts. 2º e 21. Cientifique-se e encaminhe-se
540 ao Confea para homologação. **7.4 Processo nº:** 2010052872. **Interessado:** Sergio David Nicolea. **Assunto:**
541 Registro de profissional diplomado no Exterior. **Parecer/Decisão:** Aprovado por unanimidade o registro do
542 profissional requerente, diplomado pela Facultad de Arquitectura, Urbanismo y Diseño da Universidad Nacional de
543 Córdoba, Argentina, cujo diploma foi revalidado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. O
544 título concedido é o de *Arquiteto e Urbanista*, com as atribuições da Resolução do Confea nº 218, de 29 de junho
545 de 1973, arts. 2º e 21. Cientifique-se e encaminhe-se ao Confea para homologação. **8. ENCERRAMENTO.** Não
546 havendo mais processos inscritos para relato, a sessão foi declarada encerrada às 20 horas e 30 minutos,
547 cabendo a mim, Nardo Noelci Gomes, Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será
548 assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-----

Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho MOISÉS SOUZA SOARES
1º Vice-Presidente

Cons. MARINO JOSÉ GRECO
1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária
Ordinária nº 1.694, de 5 de
agosto de 2011.